



PROJETO DE LEI Nº 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame toxicológico de uso de drogas ilícitas, para câmaras estadual, federal e o distrito federal.

Art. 1º Serão exigidos de todas as câmaras estadual, federal e o distrito federal, exames toxicológicos de uso de drogas ilícitas para Presidente, Vice Presidente, Governadores, Vice Governadores, Senadores, Câmara de Deputados Estaduais e Federais, Distrito Federal.

§1º Os exames toxicológicos de uso de drogas ilícitas serão previamente realizados no ato da posse do parlamentar no dia 1º de janeiro, e durante todo mandato.

§2º Caso seja detectado o uso de droga ilícita, ou seja, resultado positivo do exame, será suspenso o mandato, salário e verbas do parlamentar em questão, juntamente com os assessores lotados em seu gabinete.

§3º Só será admitido retorno às atividades legislativas, com repetição de novo exame no período de 15 dias, com resultado negativo do teste em questão, ou seja, até a eliminação total da droga ilícita circulante no organismo.

Art. 2º A obrigatoriedade de realização de exame toxicológico de uso de drogas ilícitas será semestral, ou seja, cada 6 (seis) meses.





Art. 3º A suspensão do salário e verbas parlamentares, será efetuado diretamente em desconto na folha de pagamento de cada parlamentar.

Art. 4º A economia desses salários será destinada diretamente ao Ministério da Saúde a fim de realizar prevenção, tratamento e controle da doença coronavírus (COVID 19).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame toxicológico de uso de drogas ilícitas.

Serão exigidos de todas as câmaras estaduais, distrital e federal, exames toxicológicos de uso de drogas ilícitas para Presidente da República e Vice Presidente, Prefeituras, Governadores, Vice Governadores, Senadores, Câmara de Deputados Estaduais e Federais e o Distrito Federal.

Os exames toxicológicos de uso de drogas ilícitas serão previamente realizados no ato da posse do parlamentar no dia 1º de janeiro, e durante todo mandato. Caso seja detectado o uso de droga ilícita, ou seja, resultado positivo do exame, será suspenso o mandato, salário e verbas do parlamentar em questão, juntamente com todos os seus assessores lotados em seu gabinete.

Só será admitido retorno às atividades legislativas, com repetição de novo exame no período de 15 dias, com resultado negativo do teste em questão, ou seja, até a eliminação total da droga ilícita circulante no organismo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do dep. Boca Aberta

Apresentação: 25/08/2021 11:59 - Mesa

PL n.2961/2021

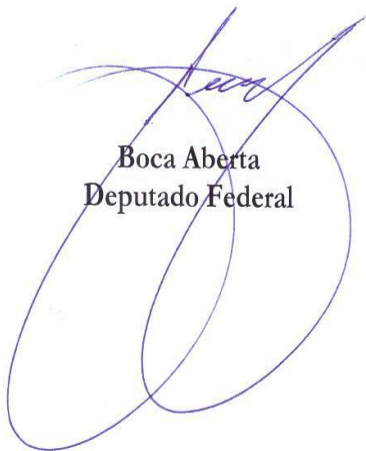
A obrigatoriedade de realização de exame toxicológico de uso de drogas ilícitas será semestral. A suspensão do salário e verbas parlamentares, será efetuado diretamente em desconto na folha de pagamento de cada parlamentar. A economia desses salários será destinada diretamente ao Ministério da Saúde a fim de realizar prevenção, tratamento e controle da doença coronavírus (COVID 19).

O uso abusivo de drogas ilícitas é um grave problema de saúde pública em nosso país, podendo levar à destruição de vínculos familiares, perda de empregos, violência e até a morte.

Os parlamentares são peça chave na prevenção da dependência a drogas, por terem contato prolongado com seus eleitores e porque também são os responsáveis por legislar, assim não é admissível que os parlamentares possam ser, eles mesmos, dependentes de drogas ilícitas.

Diante dos fatos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2021.


Boca Aberta
Deputado Federal

